



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**CONTRATO Nº 20210601.ADM**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARACURU, através do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ-MF, Nº 07.592.298/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MAURO FERNANDES DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ADM.FINANÇAS, portador do CPF nº 473.297.503-87, residente na , e do outro lado FRANCISCA AUDIZETE MAGALHÃES HOLANDA, CPF 717.701.353-91, com sede na Rua Cel Meireles, 07, CENTRO, Paracuru-CE, CEP 62680-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). FRANCISCA AUDIZETE MAGALHÃES HOLANDA, residente na Rua Cel Meireles, 07, CENTRO, Paracuru-CE, CEP 62680-000, portador do(a) CPF 717.701.353-91, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contrato 20210601.ADM entre a Sec de Administração e Francisca Audizete Magalhães Holanda. Locação de imóvel, tipo Industrial, situado na Rua São João Evangelista, 181, Campo de Aviação, destinado ao funcionamento do Arquivo Permanente das Unidades Administrativas, gerenciada pela Secretaria de Administração e Finanças de Paracuru/CE

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da

RUA CORONEL MEIRELES N.º 07, CENTRO, PARACURU



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 06 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 06 de Janeiro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

RUA CORONEL MEIRELES N.º 07, CENTRO, PARACURU



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0401.041220100.2.007 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 21.600,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

RUA CORONEL MEIRELES N.º 07, CENTRO, PARACURU



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PARACURU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU-CE, 06 de Janeiro de 2021

  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15  
CONTRATANTE

  
FRANCISCA AUDIZETE MAGALHÃES HOLANDA  
CPF 717.701.353-91  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Jana que Souza do Nascimento  
027. 764. 888. 15

2. 

Ceará  
Governo Municipal de Paracuru  
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO  
CONTRATO Nº 20210131

Pag.: 1

CONTRATADO : FRANCISCA AUDIZETE MAGALHÃES HOLANDA

Processo de compra Dispensa de Licitação nº 04.002.2021-DL

Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
119332	Locação de imóvel, tipo Industrial, situado na Rua São João Evangelista, 181, Ca  <i>Locação de imóvel, tipo Industrial, situado na Rua São João Evangelista, 181, Campo de Aviação, destinado ao funcionamento do Arquivo Permanente das Unidades Administrativas, gerenciada pela Secretaria de Administração e Finanças de Paracuru/CE</i>	12,0000 MÊS	1.800,000	21.600,00
			<b>Total geral .... :</b>	<b>21.600,00</b>

rp136





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20210601.ADM

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.002.2021-DL

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONTRATADA(O).....:** FRANCISCA AUDIZETE MAGALHÃES HOLANDA

**OBJETO.....:** Contrato 20210601.ADM entre a Sec de Administração e Francisca Audizete Magalhães Holanda. Locação de imóvel, tipo Industrial, situado na Rua São João Evangelista, 181, Campo de Aviação, destinado ao funcionamento do Arquivo Permanente das Unidades Administrativas, gerenciada pela Secretaria de Administração e Finanças de Paracuru/CE

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0401.041220100.2.007 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretari de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 21.600,00

**VIGÊNCIA.....:** 06 de Janeiro de 2021 a 06 de Janeiro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Janeiro de 2021



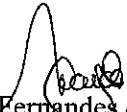
Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210601.ADM , firmado entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e FRANCISCA AUDIZETE MAGALHÃES HOLANDA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 04.002.2021-DL.

PARACURU - CE, 06 de Janeiro de 2021

  
Mauro Fernandes de Souza  
Secretario de Administração e Finanças